



**ERRATA AO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO 18/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2023.**

O MUNÍCIPIO DE CAMPO BELO DO SUL, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELO DECRETO Nº 26/2022, TORNA PUBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FOI REALIZADO A **CORREÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO 58/2023.**

**ONDE SE LÊ**

**13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item 12 do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a lei complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

13.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na lei complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

13.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

13.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.4.a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.3.5 para início dos serviços a empresa vencedora deverá apresentar ART

**LEIA-SE:**

13.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item 12 do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a lei complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

13.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na lei complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:



13.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

13.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.3.5 Para Início Dos Serviços A Empresa Vencedora Deverá Apresentar ART

13.4 Certidões De Registro Da Empresa, Constando O (S) Responsável (Eis) Técnico (S) No CREA/CAU.

13.4.1 - Certidão De Regularidade De Pessoa Física (S) Responsável (Eis) Técnico (S) No CREA/CAU.

13.4.2 Comprovação Do Licitante De Possuir Em Seu Quadro Permanente, Na Data Prevista Para Entrega Da Proposta, Profissional De Nível Superior, Devidamente Reconhecido Pela Entidade Competente (CREA/Cau), O Qual Deverá Ser Apresentado Juntamente Com A Referida Comprovação.

A) A Comprovação Deverá Ser Feita:

1) Com Vínculo Empregatício Do Profissional Relacionado Na Alínea Anterior, Com A Empresa, Através De Fotocópia Autenticado Da Carteira De Trabalho, Ou,

2) Profissional Contratado, Sendo Obrigatória À Comprovação Através Da Apresentação Do Contrato Firmado Entre O Profissional E A Empresa Contratante, Ou,

3) Através Do Contrato Social Ou Ata De Eleição, Se O Profissional For Sócio.

13.4.3 - Atestado De Responsabilidade Técnica Acompanhado Da CAT Especifica (Certidão De Acervo Técnico Especifica Emitido Pelo CREA/CAU) Ou A RACT (Registro De Atestado De Aptidão Ou Capacidade Técnica Emitida Pelo CREA/CAU) Por Execução De Obras Ou Serviços De Características Semelhantes Ao Objeto Licitado, Em Nome Do Profissional Responsável Técnico Pela Empresa.

**13.4.4 - Apresentar No Ato Da Assinatura Do Contrato A Certidão De Registro Da Empresa, Constando O (S) Responsável (Eis) Técnico (S) No CREA, Com A Chancela (Visto) Junto Ao CREA/SC, Quando Se Tratar De Registro Fora Do Estado Do Local Do Certame.**

13.4.5 Comprovante De Aptidão (Em Nome Do Licitante) Para Desempenho De Atividades Pertinente E Compatível Em Características Do Objeto Da Licitação, Mediante Apresentação De Atestado Emitido Por Entidade Pública Ou Empresa Privada (Com Identificação Do Emitente, Descrição Dos Serviços Executados E Assinados Por Pessoa Devidamente Identificada, Hábil A Responder Em Nome Do Emitente), Acompanhado Da ART, Acervo Técnico Emitido Pelo CREA/CAU, Indicando Que A Proponente Tenha Executado Serviço Similar Ou Superior. Todos Os Dados Devem Estar Sem Rasuras Ou Emendas.

Campo Belo Do Sul, 17 De Outubro De 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO